



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

Processo nº 2023-H15GV

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0383/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Enio Bergoli da Costa**, brasileiro, RG: 606706 SSP-ES, CPF: 730.600.707-68, residente na Rua Joaquim Lírio, nº 456, Ed. Costa do Sol, AP 906 – CEP: 29.055-460, Praia do Canto – Vitória/ES, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada – Colatina/ES, CEP: 29.702-060, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **João Guerino Balestrassi**, brasileiro, RG 347.816 SSP-ES, CPF: 493.782.447-34, residente na Rua José Gatti, nº 8890, Apto 201, Marista, Cep: 29.707-087, no município de Colatina/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2023-H15GV**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Arado fixo com 3 discos, Marca KLR, Modelo 3X28, Série nº 23/1914, Nota Fiscal nº 14.008, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possuí(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) o *atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibatório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2023.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito do Município de Colatina/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

RECEBEMOS DE KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO EMISSÃO: 08/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 12.811,99 DESTINATÁRIO: Sec. de Estado da Agric., Abast., Aquic. e Pesca - SEAG - Rua Raimundo Nonato, 116 Forte São João Vitoria-ES

NF-e

Nº. 000.014.008
Série 002

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. LTDA

ROD RS 265 - KM 132, S/N - KM 132

SANTA AUGUSTA - 96170-000

São Lourenço do Sul - RS Fone/Fax: 5331900022

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.014.008
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4323 0992 2644 7200 0170 5500 2000 0140 081151679636

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143230205904726 - 08/09/2023 14:24:18

92.264.472/0001-70



NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda produção estab.destinada a não contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1250047495

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Sec. de Estado da Agric., Abast., Aquic. e Pesca - SEAG

CNPJ / CPF

DATA DA EMISSÃO

08/09/2023

ENDEREÇO

Rua Raimundo Nonato, 116

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Vitória

Forte São João

29017-160

UF

FONE / FAX

ES

2731321460

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 08/10/2023
Val. R\$ 12.811,99

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASF DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
7.503,98	525,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,54	12.811,99
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,24	0,00	612,17	12.811,99

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RK Implementos Agrícolas Ltda	0-Por conta do Rem				05.043.720/0001-58
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

Est. Santa Augusta s/n

São Lourenço do Sul

RS

1250081359

QUANTIDADE ESPECIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

322,000

322,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
ARF328ME	Arado Fixo ARF328 ME SERIAL: 23/1914 ANO: 2023 COR: VERMELHO pRedBC=41,43% pICMSUFDest=12,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=192,24 vICMSUFRemet=0,00	84321000	020	6107	UN	1.0000	12.811,9900	12.811,99	0,00	7.503,98	525,28		7,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ICMS Conforme Inciso XIV, Artigo 23, Livro I do RICMS/RS Redação do dada pelo Decreto Nº 56251 DE 16/12/2021 Convênio ICMS 52/91 - Prorrogado pelo Convênio ICMS 178/21. Conforme Decreto Nº 7.212 de 06/2010 PIS/COFINS: Ar 1º, § 2º, inciso I, da Lei nº 10.485/2002 c/c Artigo 422, inciso II, da IN RFB nº 2.121/2022. Ordem de Venda: 20270 For...mento: 80022110 Fatura: 90023176 Doc.NFe: 0000059449 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 ID CONTRATO 331/2023 EMPENHO 2023NE01346 PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADES/TCE-ES 2023.500E0600012.02.0014 CONTRATO 331/2023 EMPENHO 2023NE01346 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA BANCO DO BRASIL AG 0327-1 CONTA 3974-8 KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI RETENÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO

RESERVADO AO FISCO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0373/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(A): **JOÃO GUERINO
BALESTRASSI**, PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: **COLATINA**, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

SUBITEM	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
40-52	ARADO	FIXO P/ TRATOR 75CV	KOHLER	ARF 3X28 ME	23/1914			ÓTIMO	12.811,99
VALOR TOTAL									12.811,99

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**
EM: ____/____/2023

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**
EM: ____/____/2023

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**
EM: ____/____/2023

OBSERVAÇÃO:

CD. 0383/2023

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GPT - SEAG - GOVES
assinado em 17/11/2023 16:44:26 -03:00

ENIO BERGOLI DA COSTA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 17/11/2023 16:47:36 -03:00

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
CIDADÃO
assinado em 17/11/2023 17:04:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2023 17:04:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GPT - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL



A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-N29F1G>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2023-H15GV

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0477/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Enio Bergoli da Costa**, brasileiro, RG: 606706 SSP-ES, CPF: 730.600.707-68, residente na Rua Joaquim Lírio, nº 456, Ed. Costa do Sol, AP 906 – CEP: 29.055-460, Praia do Canto – Vitória/ES, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada – Colatina/ES, CEP: 29.702-060, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **João Guerino Balestrassi**, brasileiro, RG 347.816 SSP-ES, CPF: 493.782.447-34, residente na Rua José Gatti, nº 8890, Apto 201, Marista, Cep: 29.707-087, no município de Colatina/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2023-H15GV**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (uma) Carreta Agrícola Basculante, Marca MetalFreitas, Modelo MFM4,5T, Série nº 527, Nota Fiscal nº 399, Estado de Conservação Ótimo.

01 (uma) Grade Aradora, Marca MetalFreitas, Modelo GAH 12x28, Série nº 1105, Nota Fiscal nº 400, Estado de Conservação Ótimo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias à transferência



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2023.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito do Município de Colatina/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

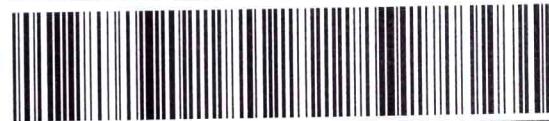
RECEBEMOS DE TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS INDICADAS AO LADO
EMISSÃO: 22/09/2023 DEST/REME: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC, AQUICULT E PESCA VALOR TOTAL: R\$ 17.499,00

NF-e
Nº.: 000.000.399

SÉRIE 1

**TDF NEGOCIOS
AGROPECUARIOS EIRELI**
AVENIDA MAURICIO CARDOSO,
2800
CENTRO
95920000-BOQUEIRAO DO LEAO-RS
Fone: (51)3770-1093
financeiro@metalfreitas.com.br

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº. 000.000.399
SÉRIE 1
FOLHAS 1 / 2



CHAVE DE ACESSO

4323 0941 3890 1800 0104 5500 1000 0003 9915 1007 7321

Consulta da autenticidade no portal nacional da NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143230216829718 em: 22/09/2023, ás 09:54:32

CNPJ/CPF 41.389.018/0001-04

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA MERCADORIAS TDF

INSCRIÇÃO ESTADUAL
253/0008340

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ST

CNPJ/CPF 41.389.018/0001-04

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC, AQUICULT E PESCA			CNPJ/CPF 27.080.555/0001-47		DATA DA EMISSÃO 22/09/2023	
ENDERECO Rua Raimundo Nonato, 116			BAIRRO/DISTRITO Forte Sao Joao		C.E.P. 29017-160	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO VITORIA			UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA :

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 10.249,41	VALOR DO ICMS 717,46	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 17.499,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

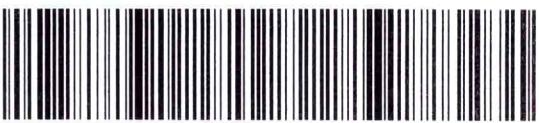
NOME/RAZÃO SOCIAL AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI			FRETE POR CONTA 0-Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 21.344.856/0001-54
ENDERECO AV MAURICIO CARDOSO, 1821			MUNICÍPIO BOQUEIRAO DO LEAO			UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253/0007432
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	Descrição dos Produtos/Serviços	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQ. %	
													ICMS	IPI
00000060	CARRETA AGRICOLA METALICA COR:AZUL MARCA:METALFREITAS ANO:2023 MODELO MFME4.5T SERIE 527	8716 20.00	020	6101	UN	1	17.499,0000	0,00	17.499,00	10.249,41	717,46	0,00	7	0

RECEBEMOS DE TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS INDICADAS AO LADO
EMISSÃO: 22/09/2023 DEST/REME: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC, AQUICULT E PESCA VALOR TOTAL: R\$ 17.499,00

NF-e
Nº.: 000.000.399
SÉRIE 1

DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 2800 CENTRO 95920000-BOQUEIRAO DO LEAO-RS Fone: (51)3770-1093 financeiro@metalfreitas.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.000.399 SÉRIE 1 FOLHAS 2 / 2		 CHAVE DE ACESSO 4323 0941 3890 1800 0104 5500 1000 0003 9915 1007 7321 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIAS TDF		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143230216829718 em: 22/09/2023, às 09:54:32			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253/0008340	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ST	CNPJ/CPF 41.389.018/0001-04			

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQ. %	ICMS	IPI
--------------	---------------------------------	--------	-----	------	----	--------	----------	----------	----------	----------	---------	--------	---------	------	-----

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CONTINUACAO DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS: CARRETA AGRICOLA BASCULANTE: NOVA; SOBRE RODAS E COM
PNEUS NOVOS: DESTINADA AO TRANSPORTE DE PRODUTOS E INSUMOS AGRICOLAS; CAPACIDADE DE CARGA:
4.500 KG; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 4,5 M ; COM SISTEMA BASCULANTE DE ALCIONAMENTO HIDRAULICO
ACOPLADO AO TRATOR AGRICOLA; CONTENCOES LATERAIS, ANTERIOR, POSTERIOR E ASSOALHO UNICAS, SEM FRESTAS OU FENDAS, DE ACO CARBONO CONFORME ABNT NBR NM 87.2000 E RESISTENCIA COMPATIVEL AO FIM
QUE SE DESTINA; CONTENCAO POSTERIOR COM SISTEMA DE ABERTURA PARA O DESCARREGAMENTO DOS PRODUTOS CONTIDOS; ACOPLAVEL E COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE 75 CV.***EMPENHOS 2023NE01357;
NOTA DE RESERVA 2023NR00934 PROGRAMA DE TRABALHO 10.31.101.20.608.0038. 1060 - APOIO A IMPLANTACAO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA. MORADIA RURAL E SERVICOS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO,
PESQUEIRO E AQUICOLA MICRORREGIAO 00 ESTADO MUNICIPIO NAO INFORMADO EMENDA PARLAMENTAR 0000
/ E0000 ID. USO 1 - RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE FONTE 500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO DE FONTE 000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS NATUREZA 449032 - MATERIAL,
BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA PLANO ORCAMENTARIO 001933 - EQUIPAMENTOS RURAIS
CONVENIO RECEBIDO 000000 - CONVENIO NAO IDENTIFICADO CONVENIO CONCEDIDO 000000 - CONVENIO NAO IDENTIFICADO CONTRATO 23001871 - CONTRATO 329/2023 - AQUISICAO DE 01(UMA) CARRETA AGRICOLA; LEI N 10.520/2002 - PREGAO N 020/2023 - ARP N 017/2023; EMPENHO DE 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA BASCULANTE,
DE ACORDO COM O DESCrito NO ANEXO I DO CONTRATO N 0329/2023, EM ATENDIMENTO A P. M DE COLATINA.
>LOCAL ENTREGA: COLATINA/ES
Cond. Pagto.: (014) OUTROS
. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI ----- Dados Bancarios TDF NEGOCIOS AGROPECUARIO EIRELI CNPJ: 41.389.018/0001-04 / Banco Cooperativo Sieredi (748) / Agencia: 0179 / C. Corrente: 40.267-8

Conforme o Artigo 23, inciso XIV, do Livro I do RICMS/RS, a base de calculo para o p se sera 58,57%, aliquota de 7% = carga tributaria de 4,1% / Produto constante no item 21, sub-item 21.1. do Apêndice XI do RICMS/RS.
FEZ-SE A RETENCAO DE IRPF (1,2%) R\$ 209,98
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 2353,62 (13,45%) E ESTADUAIS R\$ 2099,88 (12,00%). Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS INDICADAS AO LADO
EMISSÃO: 22/09/2023 DEST/REME: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC, AQUICULT E PESCA VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00

NF-e
Nº.: 000.000.400

SÉRIE 1



DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
DANFE			

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 2800 CENTRO 95920000-BOQUEIRAO DO LEAO-RS Fone: (51)3770-1093 financeiro@metalfreitas.com.br		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº. 000.000.400 SÉRIE 1 FOLHAS 1 / 2	 CHAVE DE ACESSO 4323 0941 3890 1800 0104 5500 1000 0004 0011 4328 1608
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIAS TDF		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143230216860155 em: 22/09/2023, ás 10:13:15	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253/0008340	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ST	CNPJ/CPF 41.389.018/0001-04	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC, AQUICULT E PESCA		CNPJ/CPF 27.080.555/0001-47	DATA DA EMISSÃO 22/09/2023
ENDERECO Rua Raimundo Nonato, 116	BAIRRO/DISTRITO Forte Sao Joao	C.E.P. 29017-160	DATA DA SAÍDA/ENTRADA :
MUNICÍPIO VITORIA	FONE/FAX	UF ES	HORA DE SAÍDA :

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 16.985,71	VALOR DO ICMS 1.189,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 29.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

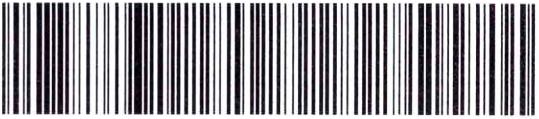
NOME/RAZÃO SOCIAL AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI		FRETE POR CONTA 0-Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 21.344.856/0001-54
ENDERECO AV MAURICIO CARDOSO, 1821		MUNICÍPIO BOQUEIRAO DO LEAO		UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253/0007432	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	Descrição dos Produtos/Serviços	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQ. %	
													ICMS	IPI
00000019	GRADE ARADORA 12D 28" COR:AZUL MARCA:METALFREITAS ANO:2023 MODELO:GAH12X28 SERIE:1105	8432.21.00	020	6101	UN	1	29.000,0000	0,00	29.000,00	16.985,71	1.189,00	0,00	7	0

RECEBEMOS DE TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS INDICADAS AO LADO
EMISSÃO: 22/09/2023 DEST/REME: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC, AQUICULT E PESCA VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00

NF-e
Nº.: 000.000.400
SÉRIE 1

DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR											
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 2800 CENTRO 95920000-BOQUEIRAO DO LEAO-RS Fone: (51)3770-1093 financeiro@metalfreitas.com.br													
DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.000.400 SÉRIE 1 FOLHAS 2 / 2													
													
CHAVE DE ACESSO 4323 0941 3890 1800 0104 5500 1000 0004 0011 4328 1608 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora													
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIAS TDF						PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143230216860155 em: 22/09/2023, às 10:13:15							
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253/0008340		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ST						CNPJ/CPF 41.389.018/0001-04					

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIPÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQ. %
													ICMS
													IPI

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 CONTINUACAO DA DESCRICAO DOS PRODUTOS: GRADE ARADORA; NOVA; COM 12 DISCOS; DIMENSAO DOS
 DISCOS: 28 POLEGADAS; LARGURA DE TRABALHO: 150 CM; PROFUNDIDADE DE TRABALHO: 15 CM; DISCOS COM
 RESISTENCIA SUFICIENTE AO ATRITO COM O SOLO, A FIM DE EVITAR DESGASTES PREMATUROS;
 MOVIMENTACAO
 VERTICAL DO CONJUNTO DA GRADE ARADORA ACIONADO POR SISTEMA HIDRAULICO ACOPLADO AO
 TRATOR
 AGRICOLA, A FIM DE POSSIBILITAR O DESLOCAMENTO E MANOBRA DO TRATOR; ACOPLAVEL E
 COMPATIVEL COM
 TRATOR AGRICOLA DE 75.CV ***EM PENHO: 2023NE01345; NOTA DE RESERVA 2023NR00934 PROGRAMA DE
 TRABALHO 10.31.101.20.608. 0038. 1060 - APOIO A IMPLANTACAO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA,
 MORADIA
 RURAL E SERVICOS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, PESQUEIRO E AQUICOLA
 MICRORREGIAO 00
 ESTADO MUNICIPIO NAO INFORMADO EMENDA PARLAMENTAR 00000 / E0000 ID. USO 1 - RECURSOS DO
 EXERCICIO
 CORRENTE FONTE 500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS DETALHAMENTO DE FONTE 0000000 -
 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS NATUREZA 449032 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA
 DISTRIBUICAO
 GRATUITA PLANO ORCAMENTARIO 001933 - EQUIPAMENTOS RURAIS CONVENIO RECEBIDO 0000000 -
 CONVENIO
 NAO IDENTIFICADO CONVENIO CONCEDIDO 0000000 - CONVENIO NAO IDENTIFICADO CONTRATO 23001872
 CONTRATO 330/2023 - AQUISICAO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA; LEI N 10.520/2002 - PREGAO N 0109/2022 -
 ARP
 N 065/2022, EMPENHO PARA AQUISICAO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA, DE ACORDO COM O DESCrito NO
 ANEXO I DO EDITAL DO CONTRATO N 0330 2023 - ARP N 065/2022 - PREGAO N 0109/2022, EM ATENDIMENTO
 A P.
 M DE COLATINA/ES; MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 52 - BENS MOVEIS
 ADQUIRIDOS
 PARA DOACAO (2 DO ART. 60 DO DECRETO ESTADUAL N 1.110-R/2002)
 ? ENTREGA EM COLATINA/ES
 Cond. Pagto.: (014) OUTROS
 NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI ----- Dados Bancarios TDF NEGOCIOS AGROPECUARIO
 EIRELI CNPJ: 41.389.018/0001-04 / Banco Cooperativo Sicredi (748) / Agencia: 0179 / C. Corrente: 40.267-8.

 Conforme o Artigo 23, inciso XIV, do Livro I do RICMS/RS, a base de calculo para o pe sera 58,57%. aliquota de
 7% = carga tributaria de 4,1% / Produto constante no item 21, sub-item 21.1, do Apêndice XI do RICMS/RS.
 FAZ-SE RETENCAO DE IRRF DE 1,2% SENDO R\$ 348,00
 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 3900,50 (13,45%) E ESTADUAIS R\$ 3480,00 (12,00%). Fonte:
 IBPT

RESERVADO AO FISCO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0447/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(A): **JOÃO GUERINO
BALESTRASSI,** PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO: **COLATINA**, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
40-52	GRADE	ARADORA P/ TRATOR 75CV	METALFREITAS	GAH 12x28	1105			ÓTIMO	29.000,00
40-52	CARRETA HIDRÁULICA	BASCULANTE	METALFREITAS	MFME4,5T	527			ÓTIMO	17.499,00
VALOR TOTAL									46.499,00

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____ / ____ /2023

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____ / ____ /2023

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____ / ____ /2023

OBSERVAÇÃO:

CD. 0918/2022 - FINALIZADO.

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GPT - SEAG - GOVES
assinado em 18/10/2023 14:37:01 -03:00

ENIO BERGOLI DA COSTA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 18/10/2023 15:23:22 -03:00

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
CIDADÃO
assinado em 19/10/2023 11:08:15 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/10/2023 11:08:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GPT - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-T5S0ZN>





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2023-H15GV

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0625/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Enio Bergoli da Costa**, brasileiro, RG: 606706 SSP-ES, CPF: 730.600.707-68, residente na Rua Joaquim Lírio, nº 456, Ed. Costa do Sol, AP 906 – CEP: 29.055-460, Praia do Canto – Vitória/ES, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Ângelo Giubertti, nº 343, Bairro Esplanada – Colatina/ES, CEP: 29.702-060, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **João Guerino Balestrassi**, brasileiro, RG 347.816 SSP-ES, CPF: 493.782.447-34, residente na Rua José Gatti, nº 8890, Apto 201, Marista, Cep: 29.707-087, no município de Colatina/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2023-H15GV**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Trator Agricola 4x4 75cv, Marca Yanmar, Modelo Solis 75RX, Cor Vermelha, Chassi nº JYWDK134737MS, Nota Fiscal nº 0187.935, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2023.

Assinado eletronicamente via E-Docs

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Assinado eletronicamente via E-Docs

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito do Município de Colatina/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

RECEBEMOS DE YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.187.935
SÉRIE 2



YANMAR SOUTH AMERICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.
RUA EDUARDO BORSARI, 1595
DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS GIOMI
CEP: 13.347-320 - INDAIAUTUBA - SP
FONE: (19) 3801-9200

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº000.187.935-FL 1/1
SÉRIE 2



3523120826343400019655002000187935153553611

CHAVE DE ACESSO

3523 1208 2634 3400 0196 5500 2000 1879 3515 3555 3611

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PRODUÇÃO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 353238430114	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 08.263.434/0001-96	CNPJ
------------------------------------	---	------

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135232195817635 12/12/2023 11:01:22

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NAME / RAZÃO SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO - SEAG

CNPJ/CPF
27.080.555/0001-47

ENDERECO
R: RAIMUNDO NONATO, 116

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
29017-160

MUNICIPIO
VITORIA

UF
ES

DATA DA EMISSÃO
12/12/2023

DATA DA ENTRADA / SAÍDA
12/12/2023

HORA DA SAÍDA
11:00:53

DETALHES DA VENDA
VALOR DATA VENCETO C/D DATA VENCETO S/D DUPLICATA
9350101-001 187.900,00 11/03/2024

VALOR DATA VENCETO C/D DATA VENCETO S/D DUPLICATA

VALOR DATA VENCETO C/D DATA VENCETO S/D DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 110.071,82	VALOR DO ICMS 7.705,03	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 187.900,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 187.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL RODAGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF 14.182.952/0010-79
ENDERECO R SENAI, 925	MUNICIPIO INDAIATUBA	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 353569153110		
QUANTIDADE 3	ESPECIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO 1/3	PESO BRUTO 3,290.000	PESO LÍQUIDO 3,290.000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALO. ICMS	ALO. IPI
SW/S.AL045	TRATOR SOLIS 75RX 4WD TSM MST 12F+12 R 02 CTPT 06 CTFF PNEU 90 OLD DESIGN CHASSI: JYWDK134373/MS /MOTOR: 4100ELT34H1336508 Valor aprox. dos tributos: R\$ 18553,48	87019300	520	6101	PC	1.0000	187900,000000	187900,00	110071,82	7705,03	0,00	7,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

NR. ORDEM DE MONTAGEM: 201099

DETALHES CÁLCULO ICMS: PCT ICMS 7,00% PCT RED BASE ICMS 41,42% VALOR BASE ICMS 110071,82 VALOR ICMS 7705,03

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALOR DO ICMS DE PARTEIRA PARA A UF DO DESTINATARIO: R\$ 2818,50.

REDUCAO BASE DE CÁLCULO ICMS - CLAUSULA I DO CONVENIO 52/91 - ANEXO II CONVENIO ICMS 129, DE 05 DE JULHO DE 2019

ENTREGA: PM COLATINA Av Champagnat - almoxarifado central PROCESSO 2023-B15GV - CONTRATO 328/2023 - 2023NE01343 PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AG 3362-6 - C/C 12500-8

PEDIDO: 170244

RESERVADO AO FISCO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO N.º: 0567/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(A) SR.(A) :

JOÃO GUERINO
BALESTRASSI,

MUNICÍPIO: COLATINA , PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

SUBITEM	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
40-52	TRATOR AGRÍCOLA	SEM CABINE 75CV	YANMAR	SOLIS 75CV OLDFACE			JYWDK134373 7MS	ÓTIMO	187.900,00
VALOR TOTAL									
AUTORIZADO POR:	** Assinado eletronicamente via E-Docs**	ENTREGADOR:	** Assinado eletronicamente via E-Docs**	RECEBEDOR:	** Assinado eletronicamente via E-Docs**				
EM:	/ / 2023	EM:	/ / 2023	EM:	/ / 2023				

OBSERVAÇÃO:

CD. 0625/2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.209.410/0001-63
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/09/2009

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO GABRIEL DE BAUNILHA E ALTO SÃO GABRIEL DE BAUNILHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
9A R SÃO GABRIEL DE BAUNILHA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
29.712-016

BAIRRO/DISTRITO
DISTRITO DE BAUNILHA

MUNICÍPIO
COLATINA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(27) 3721-5094

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2024 às 07:55:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LIVI D'AVVOCATO
EMBRANCO